



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;  
e-mail [cacom@ufpi.edu.br](mailto:cacom@ufpi.edu.br)

## **EDITAL Nº 06/2019 – PRAEC/UFPI**

### **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA DE INCENTIVO A ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS E ESPORTIVAS (BIASE)**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio da Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram as ações de assistência estudantil da Universidade Federal do Piauí (UFPI), estabelece neste Edital as normas e critérios para seleção de propostas de projetos de apoio à assistência estudantil a serem selecionados para concessão de Bolsa de Incentivo a Atividades Socioculturais e Esportivas (BIASE), vigência 2019-2020.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

As ações da assistência estudantil executadas pela UFPI, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e Resolução CEPEX Nº 49/2019), tem como finalidade propiciar ao estudante de graduação presencial desta Instituição de Ensino Superior (IES), em situação de vulnerabilidade social e econômica, a melhoria das condições de permanência na graduação, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho acadêmico e agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão. A seleção para a Bolsa de Incentivo a Atividades Socioculturais e Esportivas (BIASE) será realizada em duas etapas regidas por editais distintos, sendo:

- 1) Seleção de projetos;
- 2) Seleção de bolsistas, de acordo com o número de vagas e características de cada projeto selecionado neste edital.

#### **2. VIGÊNCIA DO EDITAL**

De 23 de abril de 2019 a 31 de julho de 2020.

#### **3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROJETO**

De 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

#### 4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

De 23 de abril de 2019 a 29 de abril de 2019.

#### 5. DO BENEFÍCIO E DO QUANTITATIVO DE VAGAS (BOLSAS)

**5.1 Bolsa de Incentivo a Atividades Socioculturais e Esportivas (BIASE)** – benefício em pecúnia, de fluxo não contínuo, apresentado via edital, concedido pelo período de 12 (doze) meses, ao estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica com o objetivo de contribuir com as ações afirmativas e sociais no âmbito da universidade, visando contemplar os 10 eixos estabelecidos pelo PNAES: moradia estudantil; alimentação; transporte; atenção à saúde; inclusão digital; cultura; esporte; creche; apoio pedagógico; acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação. Nessa modalidade de benefício é necessária a submissão de uma proposta de projeto descrevendo os objetivos e embasamentos das ações que serão desenvolvidas pelo estudante mediante supervisão de um professor ou técnico supervisor. O projeto será avaliado quanto à relevância das atividades para a comunidade universitária, contemplando os eixos descritos. A Bolsa de Incentivo a Atividades Socioculturais e Esportivas (BIASE) tem valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e será concedida mensalmente ao estudante mediante envio de frequência mensal pelo seu supervisor.

#### 5.2. Do quantitativo de vagas (bolsas)

Serão disponibilizadas **120 (cento e vinte) vagas (bolsas)** para estudantes, distribuídas em todos os *Campi* da UFPI, conforme quadro abaixo.

Quadro 1. Distribuição de vagas (bolsas), por Campi/UFPI

CAMPUS	VAGAS
Ministro Petrônio Portella - Teresina-PI	80 vagas
Amílcar Ferreira Sobral – Floriano-PI	10 vagas
Senador Helvídio Nunes de Barros - Picos-PI	15 vagas
Professora Cinobelina Elvas - Bom Jesus-PI	15 vagas
TOTAL	120 vagas

## **6. DO FINANCIAMENTO PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS**

As ações de assistência estudantil são executadas com recursos próprios da UFPI e oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES/MEC, regulamentado pelo Decreto nº 7.234/2010.

## **7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. A proposta deverá ser encaminhada, via Protocolo da UFPI, em conformidade com este edital, sendo composta de:

- a) Ficha de inscrição da proposta/proponente (ANEXO I);
- b) Comprovante de vínculo do proponente com a UFPI, que identifique função e lotação;
- c) Resumo do projeto evidenciando suas ações, finalidades e participação do bolsista. O resumo apresentado na inscrição da proposta, caso selecionada, será utilizado para identificação e divulgação do mesmo no Edital de seleção de bolsistas (segunda etapa);
- d) Projeto a ser desenvolvido no período de vigência do edital (ANEXO II);
- e) Plano de trabalho do bolsista (ANEXO III), detalhando a participação deste nas ações do projeto.

7.2. A documentação completa de cada proposta, conforme item 7.1, será encaminhada, exclusivamente, via Protocolo da UFPI, à Coordenação de Assistência Comunitária CACOM/PRAEC, até 29 de abril de 2019.

7.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com o item 7.2 deste Edital.

7.4. Ao submeter a proposta de projeto à Bolsa de Incentivo a Atividades Socioculturais e Esportivas (BIASE) o proponente declara ciência às exigências do presente Edital e assume as atribuições e competências descritas no mesmo.

7.5. A seleção dos bolsistas será realizada por outro edital, em consonância com os projetos selecionados neste, considerando a quantidade de bolsas obtida por cada projeto e o perfil acadêmico indicado pelo proponente na ficha de inscrição do projeto.

7.6. Os estudantes candidatos à bolsa deverão obedecer aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, pois a BIASE não se trata de bolsa mérito. A seleção de bolsistas ocorrerá por ampla concorrência, não sendo aceitas indicações pelos supervisores.

## **8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. A análise das propostas será realizada por uma Comissão Interna designada pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PRAEC, obedecendo aos critérios legais deste Edital e as normatizações específicas;

8.2. Para avaliação e julgamento das propostas serão considerados os itens especificados na Tabela de Pontuação (Anexo IV);

8.3. É vedado aos membros da Comissão Interna analisar e emitir parecer em propostas próprias, como proponente ou colaborador.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. A classificação das propostas será feita pela CACOM/PRAEC com base nos resultados da avaliação da Comissão Interna, a qual reserva-se o direito de desclassificar propostas que estejam em desacordo com este Edital.

9.2. Em caso de empate na nota final da proposta, o desempate será realizado considerando-se a maior pontuação obtida no item “Impacto para Assistência Estudantil da UFPI”, seguido pelo critério “Plano de trabalho do bolsista”.

9.3. Serão desclassificadas propostas de caráter extensionistas ou de pesquisa científica. Conforme item 5.1 deste Edital, a finalidade da Bolsa de Incentivo a Atividades Socioculturais e Esportivas (BIASE) é apoiar projetos que visam realizar ações de apoio ao discente da UFPI no âmbito dos 10 eixos do PNAES. Ou seja, projetos voltados para promoção de ações multiplicadoras da assistência estudantil, promovendo melhorias e/ou serviços que apóiem a permanência do estudante na UFPI.

9.4. Cada proponente só poderá enviar uma única proposta.

## **10. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

10.1. O quantitativo de bolsas por projeto será condicionado à disposição financeira e orçamentária do PNAES/UFPI e obedecerá aos seguintes critérios:

10.1.1. Maior pontuação da proposta de projeto;

10.1.2. Maior relevância para as ações da Assistência Estudantil;

10.1.3. Recomendação quantitativa da Comissão Interna da Bolsa de Incentivo a Atividades Socioculturais e Esportivas (BIASE).

## **11. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS SUPERVISORES**

11.1. São atribuições do proponente do projeto:

- a) acompanhar e responder pelas ações do projeto;
- b) supervisionar as ações a serem desenvolvidas pelo bolsista no projeto, acompanhando-o, orienta-o e adequando as ações do projeto aos horários disponíveis pelo discente, respeitando o quadro de horários do discente, conforme atestado de matrícula e/ou histórico escolar;
- c) enviar mensalmente a frequência do bolsista para o e-mail [biase@ufpi.edu.br](mailto:biase@ufpi.edu.br) com cópia para [folhapraec@gmail.com](mailto:folhapraec@gmail.com), conforme modelos constantes nos ANEXOS V e VI, bem como, relatório semestral e anual, ao final da execução do projeto.
- d) manter atualizado junto à CACOM/PRAEC os contatos de e-mail, telefone e lotação.
- e) caso o proponente necessite, por algum motivo, afastar-se do projeto, assume o supervisor adjunto. Em caso de impedimento, deverá nomear um novo supervisor. Nesse caso, o novo supervisor deverá apresentar documento aceitando exercer a supervisão do projeto e se comprometendo com o envio da frequência e assumindo as atribuições e competências descritas no item 11 desse Edital.

## **12. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

12.1. Os RESULTADOS parcial e final consistem na divulgação, no site da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)) e na página da PRAEC ([www.ufpi.br/praec](http://www.ufpi.br/praec)) da lista de projetos selecionados e de não selecionados. Sendo passível de alterações após análise de recursos desde que observados os prazos estabelecidos em Edital.

12.2. Os recursos só poderão ser interpostos após a divulgação do Resultado Parcial e referentes a esta etapa, não cabendo, portanto, recurso após a divulgação do Resultado Final. Só serão aceitos recursos enviados para o e-mail [biase@ufpi.edu.br](mailto:biase@ufpi.edu.br) dentro do prazo estabelecido no item 13 deste Edital.

12.3. Não serão aceitos documentos ou justificativa na etapa do recurso que causem ambiguidade ou divergência nas informações já apresentadas na fase de inscrição do projeto.

### 13. CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital	23/04/2019
Inscrição das propostas de projetos	23/04/2019 à 29/04/2019
Resultado Parcial	Até 10/05/19
Recurso (via e-mail <a href="mailto:biase@ufpi.edu.br">biase@ufpi.edu.br</a> )	11/05/2019 à 14/05/2019
Resultado Final	Até 16/05/2019

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A seleção do projeto não garante que as vagas de bolsas destinadas ao mesmo sejam preenchidas por meio do edital de bolsas (segunda etapa). Portanto, projetos que não tiverem bolsistas selecionados por Edital específico serão automaticamente cancelados.

14.2. A seleção de discentes para os projetos selecionados neste Edital será realizada exclusivamente por Edital específico, por critérios socioeconômicos e por ampla concorrência.

14.3. Em caso de desligamento do bolsista antes do término do projeto, o proponente deverá informar imediatamente à CACOM/PRAEC pelo e-mail [cacom@ufpi.edu.br](mailto:cacom@ufpi.edu.br). A substituição do bolsista ocorrerá mediante a existência de lista de cadastro de reserva e a chamada observará a ordem de classificação do resultado final. A não existência de cadastro de reserva para o projeto implicará na ausência de bolsista, e conseqüentemente, suspensão do projeto, podendo o proponente concorrer novamente no próximo edital.

14.4. Os resumos dos projetos selecionados serão publicados no Edital de Seleção de Bolsas para que os discentes que desejem concorrer possam identificar os objetivos e ações de cada projeto.

14.5. Os proponentes dos projetos selecionados poderão, também, divulgar seus projetos e número de vagas junto ao público-alvo especificado no projeto (cursos de graduação presenciais da UFPI).

14.7 A PRAEC não se responsabiliza pelo não preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de cada projeto.

14.8. Os estudantes que não tiverem suas frequências enviadas mensalmente pelos supervisores terão a bolsa suspensa até o envio e regularização do relatório de frequência. A falta de registro da frequência do bolsista por 03 (três) meses consecutivos acarretará em cancelamento irreversível da bolsa;

14.9. O projeto poderá ser suspenso ou cancelado caso haja a comprovação do não cumprimento dos itens 9.3 e 11.1 – item “b”.

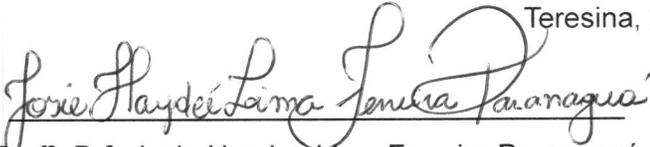
14.10. A bolsa será cancelada nas seguintes situações: descumprimento das exigências constantes neste Edital, pedido formal do supervisor (com justificativa que será analisada pela Comissão Interna, descumprimento dos critérios estabelecidos no Termo de Concordância, mudança do curso de graduação; cancelamento de matrícula, desistência da Bolsa ou do Curso ou conclusão do curso de graduação.

14.11. Não havendo preenchimento, por qualquer motivo, das cotas de bolsas destinadas ao projeto, pelo Edital de Seleção de Bolsistas BIASE, fica a critério da PRAEC a redistribuição ou não de bolsas para outros projetos.

14.12. Caso necessário e de acordo com a disponibilidade orçamentária, a PRAEC poderá realizar a prorrogação do prazo de vigência do projeto.

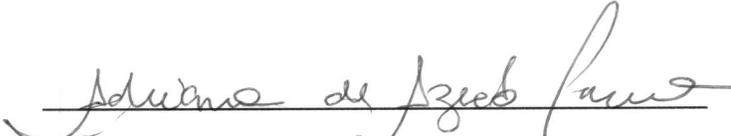
14.13. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela CACOM/PRAEC.

Teresina, 23 de abril de 2019.



Profª. Drª. Josie Haydee Lima Ferreira Paranaguá

Coordenadora de Assistência Comunitária-CACOM/PRAEC



Profª. Drª. Adriana de Azevedo Paiva

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários-PRAEC/UFPI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550 Telefones: (86) 3215-5640/3215-5506

síto: [www.ufpi.br/praec](http://www.ufpi.br/praec) | e-mail: [cacom@ufpi.edu.br](mailto:cacom@ufpi.edu.br)

**ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO- BIASE**

**I - IDENTIFICAÇÃO GERAL DO PROJETO**

TÍTULO DO PROJETO	
CAMPUS DE CONCORRÊNCIA	
SUPERVISOR	NOME: SIAPE: LOTAÇÃO: E-MAIL: TELEFONE DE CONTATO:
SUPERVISOR ADJUNTO	NOME: SIAPE: LOTAÇÃO: E-MAIL: TELEFONE DE CONTATO:

*Josef  
M*

<p>ÁREA TEMÁTICA</p>	<p>( ) moradia estudantil ( ) cultura  ( ) alimentação ( ) esporte  ( ) transporte ( ) creche  ( ) saúde ( ) apoio pedagógico  ( ) inclusão digital  ( ) aprendizagem de estudantes com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.</p>
<p>NÚMERO DE BOLSAS SOLICITADAS:</p>	
<p>HORÁRIO</p>	
<p>HÁ EXIGÊNCIA DE CURSO DE GRADUAÇÃO ESPECÍFICO PARA ATUAR NO PROJETO?</p>	<p>( ) Sim Não ( )  Se sim. Qual(is)?  _____  _____</p>

**Declaro conhecimento e concordância com as normas estabelecidas no Edital N° 06/2019 - BIASE – CACOM/PRAEC.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**Nome Completo do Supervisor Proponente**

*Handwritten signature*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550 Telefones: (86) 3215-5640/3215-5506

síto: [www.ufpi.br/praec](http://www.ufpi.br/praec) | e-mail: [cacom@ufpi.edu.br](mailto:cacom@ufpi.edu.br)

**ANEXO II  
MODELO DE PROJETO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

TÍTULO DO PROJETO	
CAMPUS DE CONCORRÊNCIA	
PROPONENTE  (Nome, lotação, siape e contato)	
ÁREA DO PROJETO  (Conforme eixos do PNAES)	

*(Formatação do documento: Fonte Tipo Arial e tamanho 10; Margens: 2cm; Texto em entrelinhas com espaçamento simples; Alinhamento justificado).*

**1. RESUMO** (máximo de 250 palavras)

--

**2. Introdução (Justificativa e Caracterização do Problema)** (máximo de 1 página)

Descrever objetivamente o contexto do projeto, descrever a importância de desenvolvimento do projeto, ressaltar a relevância no contexto da assistência estudantil.

**2. Objetivos e Metas** (máximo de 1 página)

Explicitar os objetivos e metas a serem desenvolvidas no projeto tendo como público-alvo os discentes da UFPI.

**2.1 Objetivos:**

**2.2 Metas:**

**3. Metodologia e Estratégia de Ação** (máximo de 2 páginas)

Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados.

**4. Resultados e Impactos Esperados** (máximo de 1 página)

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão do projeto para a comunidade universitária da UFPI.

**5 Cronograma de Execução**

Indicar para um período de 12 meses.

**6 Referências Bibliográficas**

Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.

*Handwritten signature*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
SERVIÇO SOCIAL**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;  
e-mail [ses.praec@ufpi.edu.br](mailto:ses.praec@ufpi.edu.br)

**ANEXO III  
PLANO DE AÇÃO DO BOLSISTA**

**1. Identificação:**

Nome do Projeto	
Curso(s)	(se houver necessidade específica de um ou mais cursos de graduação deve citar ou pode ser aberto para qualquer curso)
Quantidade de bolsista	

OBS: Caso esteja solicitando mais de uma vaga de justificar a necessidade descrevendo no plano a ação executada por cada um. Ressalta-se que as vagas serão distribuídas de acordo com o número de projetos aprovados pela Comissão e a relevância do projeto para a assistência estudantil (conforme edital).

**2. Motivação e Metodologia:**(envolvimento e inserção do bolsista no desenvolvimento da proposta, ressaltar a importância para a formação do discente e a relação da atividade desenvolvida pelo mesmo com a assistência estudantil):

**3. Cronograma e descrição das atividades que serão exercidas pelo bolsista  
(12 horas semanais)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
SERVIÇO SOCIAL**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;  
e-mail [ses.praec@ufpi.edu.br](mailto:ses.praec@ufpi.edu.br)

**ANEXO IV  
TABELA DE PONTUAÇÃO**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
Impacto da proposta para Assistência Estudantil da UFPI	De 0 a 10 pontos
Coerência, clareza de objetivos e fundamentação da proposta	De 0 a 10 pontos
Aplicabilidade e viabilidade de execução segundo metodologia apresentada	De 0 a 10 pontos
Plano de trabalho do bolsista	De 0 a 10 pontos
	Máximo: 40 pontos

*Luiz  
MO*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
SERVIÇO SOCIAL**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;  
e-mail [ses.praec@ufpi.edu.br](mailto:ses.praec@ufpi.edu.br)

**ANEXO V**

**RELATÓRIO DE DESEMPENHO E FREQUÊNCIA MENSAL DO BOLSISTA**

Nome do/a Bolsista \_\_\_\_\_

E-mail do/a Bolsista \_\_\_\_\_

Telefone do/a Bolsista \_\_\_\_\_

Curso \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_

Projeto \_\_\_\_\_

Mês de referência \_\_\_\_\_

**Carga horária cumprida pelo/a bolsista**

Total de Horas Semanais: \_\_\_\_\_

Descrição das Atividades Desenvolvidas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do/a Supervisor (a)

